



DECRETO Nº 4.976, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 0/0, e em consonância com a Lei 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 1.129.082,00 (um milhão e cento e vinte e nove mil e oitenta e dois reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.27.812.0105.2047	MANUT DESENV ATIVID SEC ESPORTE	
Cód. Red:	141	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (cinco mil e quinhentos reais)	R\$ 5.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.13.392.0111.2099	MANUT DESENV DA CULTURA	
Cód. Red:	465	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (duzentos e sessenta e quatro mil reais)	R\$ 264.000,00
Cód. Red:	467	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (quarenta e cinco mil reais)	R\$ 45.000,00
09	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.20.122.0112.2101	MANUT DESENV AGRICULTURA	



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

Cód. Red:	486	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais)	R\$ 454.000,00
Cód. Red:	487	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (cento e vinte e tres mil e trinta e dois reais)	R\$ 123.032,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.121.0113.2107	MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO	
Cód. Red:	514	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)	R\$ 199.500,00
Cód. Red:	515	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais)	R\$ 28.950,00
Cód. Red:	516	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (nove mil e cem reais)	R\$ 9.100,00

TOTAL R\$ 1.129.082,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

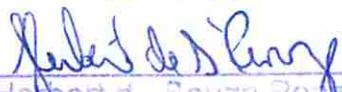
GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVICADO



Herbert de Souza Pereira
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001 de 01/01/2011
C. 011111-13471